

“O índio na hora do entardecer”

Recebemos do ministro Rangel Reis, do Interior, a seguinte carta:

“Senhor Diretor,

Na edição de 12 de novembro de “O ESTADO DE SÃO PAULO” há um artigo intitulado “O índio na hora antes do entardecer”.

Com o objetivo de expor a realidade dos fatos, apresento os seguintes esclarecimentos:

1) Não se cogita de qualquer emancipação compulsória;

2) O Estatuto do Índio (Lei nº 6001/73) refere-se, expressamente, à emancipação e o que se propõe é uma regulamentação do artigo 9º, que trata do assunto, estabelecendo critérios, dos mais rigorosos (o texto da proposta segue anexo) sobre a emancipação individual ou coletiva (caso de comunidades indígenas);

3) Nada será feito sem consulta ao índio ou à comunidade, sem audiência do Conselho Indigenista e, por último, da Justiça;

4) Nenhuma comunidade poderá ser emancipada a curto ou mesmo a médio prazo, por não possuir ainda os requisitos exigidos;

5) No que se refere às terras, preserva-se inteiramente o direito dos índios e comunidades aquelas que constituem sua morada habitual e, naturalmente, às reservas, desde que não se alterou, nem se poderia fazê-lo, em um projeto de regulamentação, o que figura na Lei 6001/73 e na própria Constituição Federal;

6) O projeto é muito mais de apoio às comunidades indígenas e aos índios, desde que se procura fortalecer o trabalho da FUNAI para o exercício de sua missão legal de tutela;

7) A questão da tutela dos silvícolas figura nos comentários de Clóvis Bevilacqua sobre o Código Civil Brasileiro de 1916. Lembra o ilustre jurista, página 183 da edição histórica:

“A República, retomando a orientação de José Bonifácio, enfrentou o problema da incorporação definitiva dos aborígenes na sociedade brasileira, publicando o regulamento nº 8072, de 20 de junho de 1910, e organizando o serviço, a que o mesmo regulamento atendeu, de proteção aos índios e localização dos trabalhadores nacionais;

Ouído sobre o assunto, externei-me em parecer ao Senhor Doutor Nilo Peçanha, então Presidente da República, em termos de aplauso, fazendo algumas ponderações de técnica jurídica. Disse nesse parecer: Sou dos que, mais cordialmente, aplaudem a preocupação filantrópica do Governo atual, por iniciativa do preclaro Senhor Rodolpho de Miranda, de velar pela sorte de nossos aborígenes, encaminhando a sua efetiva incorporação na sociedade brasileira, da qual são parte integrante, mas de cujo convívio, não obstante, se acham afastados, por circunstâncias que é ocioso agora recordar.

Essa empresa, sob o ponto de vista moral e dos altos destinos humanos, é grandiosa, porque traduz o cumprimento de um dever, e porque chamando, para a vida social comum, essa raça, que nos deve merecer todas as simpatias, ao mesmo tempo avigoramos as nossas inclinações afetivas e dilatamos a esfera de ação da cultura geral humana.

As providências, até agora tomadas, talvez por falta de continuidade no pensamento

do Governo, talvez por falta de convicção na sua eficácia, têm sido improficuas”.

8) O que se busca, na realidade, com toda a sinceridade de propósitos, é preparar as comunidades indígenas ou o índio isolado, levando em conta os diferentes graus de sua aculturação, para esse convívio com a sociedade. Adequada educação, maior assistência técnica aos trabalhos agrícolas e artesanais, melhores condições de saúde, maior amparo pela legislação sobre a assistência social e, certamente, através desse trabalho que deve ser pertinaz, com o concurso de todos de boa vontade e, ao longo do tempo, sem qualquer prazo marcado, proporcionar aos índios as oportunidades que a Nação brasileira oferece a seus filhos, e torná-los mais participantes da vida nacional. O que importa, verdadeiramente, é estabelecer uma diretriz que faculte à FUNAI e a outras entidades, inclusive missões religiosas, melhores condições de trabalho para o exercício de sua atividade tão importante.

9) Há os que acusam com paixão. Falam em genocídio, etnocídio, perda de terras, onde está isso? Nunca se delimitou e demarcou tantas terras para as comunidades indígenas como no atual Governo. Que se aponte um fato concreto, de 1974 a esta parte, de qualquer ação do Governo, especificamente da FUNAI, que viesse a prejudicar as comunidades indígenas. Toda a ação tem sido desenvolvida com o maior respeito ao índio, cidadão brasileiro como nós, ainda não na plenitude de seus direitos civis, mas devendo caminhar para alcançá-los, com o apoio da FUNAI em sua missão de tutela, que, repito, deve ser intensificada e ajudada por todos.

Permito-me dizer, Senhor Diretor, que, ao contrário do artigo, não vejo “o índio na hora antes do entardecer”, mas, sim, na hora do alvorecer.

N. da R. — Em primeiro lugar, temos a reafirmar a nossa extrema preocupação com o encaminhamento que o governo federal está dando ao problema do índio, levando avante estudos e propondo medidas sem ouvir aqueles que, a nosso ver, mais conhecem a delicada questão: antropólogos, sertanistas, sacerdotes realmente interessados na preservação da cultura das populações autóctones. Em seguida, externamos nosso temor quanto aos “critérios, dos mais rigorosos”, adotados pelo governo, e à afirmação das autoridades de que “nada será feito sem consulta ao índio ou à comunidade, sem audiência do Conselho Indigenista e, por último, à Justiça”. Todos sabemos que a grande maioria dos silvícolas não está em condições de decidir respeito de sua própria emancipação, pois eles simplesmente não podem julgar, de acordo com padrões de nossa cultura, um ato que se pretende executar no âmbito da cultura que lhes é peculiar. Quanto à audiência do Conselho Indigenista e da Justiça — reafirmada a primazia do aspecto cultural — optariamos pelo adiamento de qualquer iniciativa governamental que estabeleça a emancipação do índio, até que suas terras estejam totalmente demarcadas, para que em hipótese alguma essas instituições nossas possam vir eventualmente a falhar no julgamento de questões que não são exclusivamente nossas.